



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2002

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

CAPÍTULO I

DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 1º - Esta resolução institui a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nazareno, com vistas aos seguintes objetivos:

I – dar ênfase à Autonomia do Poder Legislativo Municipal para que possa soberanamente exercer as suas funções institucionais;

II – dotar a Câmara Municipal de uma infra-estrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades;

III – oferecer aos vereadores recursos materiais e técnicos de que necessitam para o exercício de suas funções legislativas;

IV – colocar os serviços da Câmara Municipal de forma a que possam trazer benefícios à comunidade, através de uma ligação maior com o povo, dela recebendo reivindicações, promovendo o seu trâmite e o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a adoção da medida cabível;

V – promover o relacionamento harmônico com o Poder Executivo com ele colaborando na solução dos problemas do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - A Câmara Municipal de Nazareno, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

I – Corpo Legislativo;

II – Secretaria Geral;

III – Tesouraria;

IV – Contabilidade e Pessoal;

V – Serviços Gerais.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º - Compete ao Corpo Legislativo o exercício das funções que lhe são adstritas, tais, como a Função Institucional, Função Legislativa, Função Fiscalizadora, Função Julgadora, Função Administrativa, Função Auxiliadora, Função Integrativa, Função Cívica e Função Historiadora, especialmente quando aos programas definidos na Lei 4.320/64 a saber:

01 – PROCESSO LEGISLATIVO.

02 – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Compete à Secretaria Geral:

- a) – a coordenação dos expedientes do Corpo Legislativo;
- b) – a coordenação dos serviços gerais da Câmara, com exceção dos serviços de Tesouraria e Contabilidade que integram os serviços de finanças.

Art. 5º - Compete à Tesouraria:

- a) coordenação dos expedientes da Tesouraria, recebimentos, pagamentos e quitação.

Art. 6º - Compete à Contabilidade e Pessoal:

- a) execução do Controle Interno da Câmara e prestação de contas;
- b) elaboração e execução do Orçamento da Câmara;
- c) seleção, controle, admissão e demissão de pessoal.

Art. 7º - Compete aos Serviços Gerais da Câmara:

- I – organizar e atender às tarefas do Legislativo, de pleno acordo com as ordens da Secretaria Geral;
- II – atender às demais unidades administrativas no que for solicitado.

SEÇÃO II

DO CONTROLE INTERNO E DA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º - O Controle interno da Câmara Municipal de Nazareno, obedecerá ao disposto no art. 74 da Constituição Federal e em sua Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 033, de 28 de junho de 1994, será exercido pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, a partir de 1º de julho de 2002.

Parágrafo único – A partir do dia 1º de julho de 2002, o Chefe do Executivo entregará à Câmara Municipal, os duodécimos orçamentários que lhe forem devidos, na forma do artigo 162 da Constituição do Estado de Minas Gerais e de acordo com o que dispõe a Lei de Organização Municipal do Município, em consonância com o disposto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta resolução em vigor na data de 1º de julho de 2002.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2002.

Presidente:

Vice-Presidente

Secretário:

Yovino Leiza Romão

Apresentado hoje para Registro

Apontado sob o n.º 14264 do Protocolo

e Registrado sob o n.º 9582 no livro
B. 19 fis. 10.

S. João del-Rei, 13 de Fevereiro de 2009

O oficial _____

A sub-oficial Juzéia Bastone Mauro



CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Vera Lúcia Bastone Mauro

(SUB-OFICIAL) - CPF 380995006-87

Comarca de São João del-Rei - MG